

ANEXO I – Modelo de Ofício de Manifestação de Interesse do Município

(Em papel timbrado da Prefeitura Municipal)

[Município], [dia] de [mês] de [ano].

À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE/MG

Assunto: Manifestação de Interesse em aderir ao Programa “Leite pela Primeira Infância” – LPI.

Senhora Secretária,

Considerando as disposições do Edital SEDESE nº XX/2025 – Chamamento Público para seleção de municípios interessados em aderir ao Programa “Leite pela Primeira Infância”, o Município de **[NOME DO MUNICÍPIO]**, inscrito no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede administrativa à **[endereço completo]**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). **[NOME DO PREFEITO(A)]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[RG]** e CPF nº **[CPF]**, vem respeitosamente manifestar **interesse desta Administração Municipal em participar do Programa Leite pela Primeira Infância – LPI**, nos termos do referido Edital. Para tanto, informo e declaro que:

- O município atende aos requisitos de participação estabelecidos no Edital e encontra-se apto a integrar o Programa LPI, possuindo pessoal e estrutura municipal adequada para execução das ações de distribuição de leite.
- O município compromete-se com as contrapartidas operacionais do Programa LPI, notadamente: a instituição de um Grupo Gestor municipal para coordenação local do Programa; a designação de equipe técnica responsável pelas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição do leite às famílias beneficiárias; e a disponibilização de espaço físico apropriado para recebimento e estocagem do leite, bem como para a realização das entregas periódicas às famílias, garantindo condições de higiene e acessibilidade.
- O município aderirá integralmente às normas e diretrizes do Programa Leite para a Primeira Infância (LPI), conforme estabelecido na Resolução SEDESE nº XX/2025 e demais normativos aplicáveis, comprometendo-se a executar suas ações em estrita observância às orientações técnicas da SEDESE. Compete ao município a distribuição gratuita do leite exclusivamente às famílias beneficiárias elegíveis, observados os critérios de elegibilidade — famílias monoparentais femininas, em que a mulher figure como responsável pelo núcleo familiar ou pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com crianças de 2 (dois) a 6 (seis) anos de idade inscritas nas seguintes faixas de renda: Pobreza I: renda familiar per capita mensal de até R\$ 109,00 (cento e nove reais) e Pobreza II: renda familiar per capita mensal entre R\$ 109,01 (cento e nove reais e um centavo) e R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).
- O município deverá observar a quantidade definida no Programa, correspondente a 3 (três) litros por criança/semana, ou 12 (doze) litros mensais, bem como zelar pela correta execução e transparência na entrega.

Declara, ainda, que irá apoiar as ações de monitoramento e cooperar com a fiscalização do Programa, assegurando sua plena efetividade e aderência aos objetivos de promoção da segurança alimentar e nutricional.

Nesse sentido, anexamos à presente o Questionário Municipal (Anexo II) devidamente preenchido, contendo informações sobre a capacidade operacional do município, para apreciação dessa Secretaria de Estado.

Reiteramos o interesse em estabelecer a cooperação com o Governo do Estado de Minas Gerais para implementação do Programa Leite pela Primeira Infância em nosso município, confiando que tal parceria trará benefícios significativos no combate à insegurança alimentar e promoção da saúde de nossas crianças.

Certos de contar com o apoio de Vossa Senhoria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal)

[Nome do Prefeito(a)] – Prefeito(a) do Município de [Município]